

## \_01

Alertamos novamente para a obrigatoriedade da existência do código QR nas faturas e demais documentos fiscalmente relevantes **a partir de 1 de janeiro de 2022.**

Decreto-Lei nº28/2019, de 15 de fevereiro

Procede à regulamentação das obrigações relativas ao processamento de faturas e outros documentos fiscalmente relevantes bem como das obrigações de conservação de livros, registos e respetivos documentos de suporte que recaem sobre os sujeitos passivos de IVA.

Portaria nº195/2020, de 13 de agosto

Regulamenta os requisitos de criação do código de barras bidimensional (código QR) e do código único do documento (ATCUD).

Faturação -  
Obrigatoriedade  
do Código QR a  
partir de  
1/1/2022

## \_02

Apresentamos aqui algumas das medidas estabelecidas no Despacho nº 351/2021 - XXII, em que através do mesmo é ajustado o calendário fiscal de 2021/2022, determinando-se, sem quaisquer acréscimos ou penalidades que:

- ✓ Fica suspensa, **em 2022**, a comunicação de séries. **Em 2022**, a obrigação de aposição do ATCUD nas faturas e outros documentos fiscalmente relevantes é meramente facultativa;
- ✓ **Até 30 de junho de 2022**, devem ser aceites faturas em PDF, as quais são consideradas faturas eletrónicas para efeitos fiscais;
- ✓ A comunicação dos inventários valorizados apenas **será obrigatória em 2023**;
- ✓ A comunicação dos inventários relativamente a **2021 será feita nos mesmos termos dos inventários relativos a 2020.**

Despacho nº 351/2021 -XXII, de 10 de novembro

## \_03

O valor da retribuição mínima mensal garantida (RMMG) a partir de 1 de janeiro de 2022 passará de 665€ para **705€.**

O Decreto Lei nº 109-B/2021, de 7 de dezembro aprovou a atualização do valor da retribuição mínima mensal garantida (RMMG) e criou uma medida excecional de compensação pelo aumento do valor do salário mínimo nacional, que consiste na atribuição de um subsídio pecuniário pelo IAPMEI ou pelo Instituto do Turismo de Portugal (ITP) às entidades empregadoras (referidas no presente Decreto-Lei), correspondente a uma importância fixa por trabalhador que afigure a RMMG, paga de uma só vez.

**O subsídio pecuniário previsto tem o valor máximo de 112€ por trabalhador.**

O presente decreto-lei produz efeitos no dia 1 de janeiro de 2022.

O Registo eletrónico deverá ser completado até 1 de março de 2022

Decreto-Lei nº109-B/2021, de 7 de dezembro

Aprova a atualização do valor da retribuição mínima mensal garantida e cria uma medida excecional de compensação

Obs. Esta informação é apenas de caráter geral, a sua leitura não dispensa a consulta da legislação supra referida. Em caso de qualquer discrepância entre a versão em inglês e a versão em português, prevalece a última.

Ajustamentos  
do calendário  
fiscal de  
2021/2022

Atualização do  
valor da RMMG  
e criação de  
uma medida  
excecional de  
compensação

## \_01

We again alert to the mandatory existence of the QR code on invoices and other fiscally relevant documents from January 1, 2022.

**Decree-Law No. 28/2019** of 15 February

Regulates the obligations relating to the processing of invoices and other fiscally relevant documents as well as the obligations of keeping books, records and respective supporting documents incumbent on VAT taxpayers.

**Ordinance nº195/2020**, of 13th August

Regulates the requirements for creating the two-dimensional bar code (QR code) and the unique document code (ATCUD).

Invoicing - QR  
Code  
mandatory from  
1/1/2022

## \_02

We present some of the measures established in Order No. 351/2021 - XXII, in which through the same the tax calendar of 2021/2022 is adjusted, determining, without any additions or penalties that:

- ✓ Series reporting is suspended in 2022. In 2022, the obligation to put the ATCUD on invoices and other fiscally relevant documents is merely optional;
- ✓ Until 30 June 2022, PDF invoices must be accepted, which are considered electronic invoices for tax purposes;
- ✓ Reporting of valued inventories will only be mandatory in 2023;
- ✓ The reporting of the inventories for 2021 shall be made on the same basis as for the inventories for 2020.

**Order No. 351/2021 - XXII**, of November 10

Adjustments to  
2021/2022  
fiscal calendar

## \_03

The value of the guaranteed minimum monthly wage (RMMG) from 1 January 2022 will rise from €665 to €705.

Decree Law 109-B/2021, of 7 December approved the updating of the minimum monthly salary guaranteed (RMMG) and created an exceptional compensation measure for the increase in the national minimum wage, which consists in the attribution of a cash subsidy by IAPMEI or by the Instituto do Turismo de Portugal (ITP) to the employers (referred to in this Decree Law), corresponding to a fixed amount per worker receiving the RMMG, paid in a lump sum.

**The expected cash allowance has a maximum amount of 112€ per worker.**

This Decree-Law shall come into effect on 1 January 2022.

The electronic register shall be completed by 1 March 2022.

**Decree-Law no. 109-B/2021**, of 7 December

Approves the updating of the minimum monthly salary and creates an exceptional compensation measure

Note: This information is only of general nature, its reading does not exempt the consultation of the legislation referred to above. In case of any discrepancy between the version in English and the version in Portuguese, the later shall prevail.

Update of the  
RMMG value  
and creation of  
an exceptional  
compensation  
measure